

**Folha de Informação**

| NÚMERO | EXERCÍCIO | FOLHA | RUBRICA |
|--------|-----------|-------|---------|
|        |           |       |         |
| 1116   | 2024      | 884   |         |

DE: ARQTº GLÁUCIO JOSÉ MARQUES DE AZEVEDO  
AC: DT/ FURBAN- ENGº. ERNESTO DA ROCHA SETTA

REF: PROCESSO ADM PMVR 1116/2024 – REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA RODRIGUES

A lei 14.133/2021 estabelece que uma proposta é inexequível quando o valor apresentado for inferior a 75% do valor orçado. Para este caso o limite será de R\$ 618.626,04 No entanto, a sumula do TCU 262/2010 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, permitindo que o licitante comprove a exequibilidade da sua proposta.

A CGC – Central Geral de Compra, apresenta a proposta da empresa **MDC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** , com valor de R\$ 556.763,44 e a declaração de Exequibilidade dos valores ofertados, para análise do Furban.

Para análise, foi verificados os itens :

| ITEM                | MÃO DE OBRA | UNID. | EMOP      | MDC     |
|---------------------|-------------|-------|-----------|---------|
| 5.4 (05.001.0876-A) | PINTOR      | H     | 0,6500000 | 23.4101 |
|                     | SERVENTE    | H     | 0,3500000 | 16.9287 |

| ITEM                  | MÃO DE OBRA | UNIDADE | EMOP     | MDC     |
|-----------------------|-------------|---------|----------|---------|
|                       | PEDREIRO    | H       | 0,500000 | 23,4101 |
|                       | SERVENTE    | H       | 9,150000 | 16.9287 |
| 8.1 – (11.013.0070-1) | ARMADOR     | H       | 6,150000 | 23.4101 |
|                       | CARPINTEIRO | H       | 0,500000 | 23,4101 |

| ITEM                  | MÃO DE OBRA | UNIDADE | EMOP    | MDC     |
|-----------------------|-------------|---------|---------|---------|
|                       | PEDREIRO    | H       | 2,45000 | 23,4101 |
| 9.1 – (12.003.0060-0) | SERVENTE    | H       | 1,22000 | 16.9287 |
|                       |             | H       |         |         |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Volta Redonda

PROC. \_\_\_\_\_ FL. 885  
FURBAN/VR

| ITEM                 | MÃO DE OBRA | UNIDADE | EMOP    | MDC     |
|----------------------|-------------|---------|---------|---------|
| 10.1-(13.001.0050-0) | PEDREIRO    | H       | 0,40000 | 23,4101 |
|                      | SERVENTE    | H       | 0,40000 | 16,9287 |

| ITEM                 | MÃO DE OBRA | UNIDADE | EMOP    | MDC     |
|----------------------|-------------|---------|---------|---------|
| 13.2-(16.007.0021-0) | CARPINTEIRO | H       | 0,30000 | 23,4101 |
|                      | SERVENTE    | H       | 0,30000 | 16,9287 |

| ITEM        | MÃO DE OBRA | UNIDADE | SINAPI    | MDC     |
|-------------|-------------|---------|-----------|---------|
| 14.2- 88495 | PINTOR      | H       | 0,2459000 | 31,2188 |
|             | SERVENTE    | H       | 0,0820000 | 24,1529 |

Obs 1: Os **quantitativos** previstos na EMop e SINAPI , são **inalteráveis**, o que não ocorreu conforme demonstrado acima.

Obs2: Os orçamentos dos **Insumos** precisam ser anexados à planilha de abertura dos itens para a comprovação dos preços de aquisição que justifiquem os descontos

Face ao exposto, os itens apresentados são **Passíveis de Inexequibilidade**

Recomendo que as autoridades competentes e seus técnicos verifiquem as informações do despacho.

Gláucia José  
Diretora Técnica - FURBAN/VR  
Mat. 45.755-11

6/3/25



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Volta Redonda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                         |                         |           |       |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estado do Rio de Janeiro<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA<br>Secretaria Municipal de Educação<br><br><b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b> | PROCESSO ADMINISTRATIVO |           |       | Rubrica<br> |
|                                                                                                                                         | Número                  | Exercício | Folha |                                                                                                |
|                                                                                                                                         | 1116                    | 2024      | 887   |                                                                                                |

**À CENTRAL GERAL DE COMPRAS CGC/GEGOV**

Tendo em vista que foi dada oportunidade à Empresa, conforme despachos às folhas 881, 882 e 883, ratifico o despacho do FURBAN às folhas 884 e 885, e decido quanto a inexecutabilidade da proposta da Empresa MDC Construções e Serviços LTDA, CNPJ 43.392.221/0001-65.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 12 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldir Geraldo Denadai  
Secretário de Municipal de Educação

Rua Santa Helena, 22, Niterói | Volta Redonda - RJ | CEP 27283-190  
Tel: (24) 3512-9000 | [sme@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:sme@voltaredonda.rj.gov.br) | [www.smevr.com.br](http://www.smevr.com.br)